



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 949/81, DE 04/11/81

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, uma área de terras medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) da quadra s/n, onde já consta a construção da Escola de 1º Grau, pertencente a rede Estadual de Ensino, e também assim a Igreja "Assembléia de Deus", quadra esta situada no bairro Interlagos II, pertencente ao patrimônio Municipal, contendo as seguintes características, ou seja, 20 m (vinte metros) de frente por 30 m (trinta metros) de fundos, obedecendo as seguintes confrontações:-

- NORTE: - Parte da mesma quadra
- SUL : - Av. Martin Afonso de Souza
- LESTE: - Parte da mesma quadra
- OESTE: - Parte da mesma quadra

Art. 2º - A área de terras a ser doada destinar-se-á a construção de um Posto de Saúde.

Art. 3º - Fica o Governo do Estado na obrigação de construir o referido Posto de Saúde, num prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Prefeitura Municipal de Linhares-ES, 1
aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e
oitenta e um.



Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Regis Antonio Coffler

Sec. Mun. Administração